EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: Município de Lagoa da Prata-MG, por meio de Processo Licitatório 83/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUSTOS DE BRONZE E ACRÍLICO EM HOMENAGEM A PERSONALIDADES QUE FIZERAM PARTE DA HISTÓRIA DE LAGOA DA PRATA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Termo de Referência

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026 às 08h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA
Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas:
Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que:
I – Todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NA RELAÇÃO DE ITENS DO SITE WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, O LICITANTE DEVERÁ OBEDECER ÀS DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO IV DESTE EDITAL.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
(Processo Administrativo n° 083/2026)

Torna-se público que o Município de Lagoa da Prata-MG, por meio da Gerência de Licitações, Compras e Gestão de Contratos, sediada à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, bairro Centro, na cidade de Lagoa da Prata -MG, 35590-022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para**: AQUISIÇÃO DE BUSTOS DE BRONZE E ACRÍLICO EM HOMENAGEM A PERSONALIDADES QUE FIZERAM PARTE DA HISTÓRIA DE LAGOA DA PRATA.**

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico https://licitar.digital/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.3. Não poderão disputar esta licitação:
2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
2.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, concorrendo entre si;
2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;
2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.3.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.6.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço/ percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2.1. Será exigida a apresentação de documentos de habilitação somente da licitante vencedora da etapa de propostas;
3.2.1.1. Após finalizado o julgamento das propostas, o Pregoeiro convocará a licitante vencedora para que apresente os documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, seguindo- se o disposto no item 7 deste Edital.
3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá observar corretamente, em campo próprio do sistema eletrônico, as opções relativas ao seu enquadramento e às condições de participação, ciente dos efeitos previstos nas cláusulas seguintes:
3.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.3.3. No ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e na fase de envio de lances.
3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor unitário e total do item;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas deste Município, quando participarem de licitações públicas;
4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
4.8. A empresa contratada será exclusivamente responsável pelo eventual ônus financeiro decorrente do cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante de adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou menor valor registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo ABERTO.
5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:
5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.18.2.2. Empresas brasileiras;
5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:
5.19.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o grupo.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.19.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.19.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
6.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e definida a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o licitante deverá, quando convocado pelo Pregoeiro, encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, conforme o caso, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observados os prazos e as condições estabelecidos.
7.1.1. A documentação relativa à habilitação será exigida e analisada na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, observando-se, quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, o disposto no art. 63 da referida Lei.
7.1.2. A análise da documentação de habilitação será realizada inicialmente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Caso este não atenda aos requisitos de habilitação, será examinada a documentação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
7.1.3. A documentação apresentada será analisada quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, sendo inabilitado o licitante que deixar de atender a qualquer dos requisitos exigidos, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

8.1.1. No caso de **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.1.2. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.1.3. No caso de **Sociedade Empresária** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI** (ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante **sucursal, filial ou agência**;
8.1.5. No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de **Sociedade Empresária Estrangeira** em funcionamento no País;
8.1.7. No caso de **Sociedade Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.1.8. No caso de **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2.009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa, tributos administrados pela Receita Federal e Previdência Social).
8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
8.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais, estaduais ou federais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do respectivo órgão fiscal, ou outro equivalente, na forma da lei.
8.2.9. O licitante detentor do menor preço, qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
8.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
8.3.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

– (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4. DECLARAÇÕES

8.4.1. Ao cadastrar proposta no sistema da plataforma Licitar Digital, vinculada ao seu login e senha, o licitante, para todos os fins legais, afirma que leu, compreendeu e concorda integralmente com os termos e declarações disponibilizados no ambiente eletrônico.

8.4.2. As declarações eletrônicas possuem plena eficácia jurídica, equivalendo a declarações formais assinadas, sujeitando o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

8.4.3. Integram esta cláusula, para todos os efeitos, as declarações do sistema, transcritas integralmente a seguir:

- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.
- **Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:**
- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.4.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
8.4.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no chat eletrônico da plataforma de licitações e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.19.6.
8.4.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.4.13. Uma vez encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
O licitante deverá apresentar:
8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação, admitida a comprovação mediante o fornecimento de bens similares, não sendo necessária a identidade ou a coincidência integral com as especificações do objeto licitado.

9 – DOS RECURSOS
9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

julgamento.
9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
10.1.5. Fraudar a licitação.
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. Advertência;
10.2.2. Multa;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4. 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.
10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lagoa da Prata/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
10.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, após constatada a regularidade dos atos praticados.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, enviado via e-mail, devendo preferencialmente ser assinado digitalmente, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.

13.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.4. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14. - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.52.00

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no portal eletrônico https://licitar.digital/.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos https://licitar.digital/. e https://www.lagoadaprata.mg.gov.br/portal/editais/1
16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
16.11.1. Anexo I – Termo de Referência;
16.11.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
16.11.3. Anexo III- Declaração do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal;
16.11.4. Anexo IV - Minuta do Termo de Contrato;
16.11.5. Anexo V - Dados para Elaboração de Contrato;
16.11.6. Anexo VI – Ficha Cadastral – MEI.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de esculturas artísticas, sendo três bustos confeccionados em bronze, representando o Coronel Carlos Bernardes, fundador do Município de Lagoa da Prata, Dona Alexandrina Henriquina de São José e Frei Eugênio Maria de Gênova, e uma escultura representativa do Boto da Praia, confeccionada em fibra de vidro, destinadas à valorização e preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município de Lagoa da Prata/MG.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação do extrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à aquisição de esculturas artísticas destinadas a homenagear personalidades que desempenharam papel relevante na história e na formação cultural do Município de Lagoa da Prata/MG, bem como a valorizar os espaços públicos e turísticos municipais.

A iniciativa contempla a aquisição de três bustos em bronze, representando o Coronel Carlos Bernardes, fundador do Município, Dona Alexandrina Henriquina de São José e Frei Eugênio Maria de Gênova, cujas trajetórias e contribuições integram a memória histórica e cultural local, além de uma escultura representativa do Boto da Praia, confeccionada em fibra de vidro, elemento associado à identidade e à valorização turística da Praia Municipal.

As esculturas serão destinadas à instalação no Museu Municipal e na Praia Municipal, contribuindo para a preservação da memória coletiva, a valorização do patrimônio histórico e cultural, o fortalecimento da identidade local e o enriquecimento dos espaços de visitação pública.

A contratação justifica-se, portanto, pelo interesse público na preservação e difusão da história, da cultura e das referências simbólicas do Município, proporcionando à população e aos visitantes maior acesso aos elementos que representam sua identidade e seu patrimônio cultural.

O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Bustos: (Cel Carlos Bernardes, Dona Alexandrina e Frei Eugênio)

- Material: Bronze com liga CuSn6 ou superior, garantindo resistência à oxidação e intempéries.
- Dimensões: Aproximadamente 65 cm de altura, observadas as proporções anatômicas e artísticas da representação.
- Peso: aproximadamente 15 a 18 Kg
- Método de produção: Fundição artística em molde de cera perdida (método de microfusão), areia resinada, ou técnica similar adequada à obtenção de peças com qualidade e fidelidade aos detalhes.
- Acabamento: Pátina artística clássica, uniforme, sem rachaduras, falhas, deformações ou imperfeições que comprometam a estética e a integridade da peça. Local de entrega: Conforme especificação.
- Garantia mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação ou fundição.
- Manual de conservação: Fornecimento de instruções de limpeza e manutenção preventiva.

5.2. Escultura do Boto da Praia:

- Material: Fibra de vidro, com resistência e durabilidade adequadas à exposição em ambiente externo.
- Dimensões: Aproximadamente 2,50 m de comprimento, considerando a medida do focinho até a extremidade da cauda, observadas as devidas proporções anatômicas e artísticas.
- Acabamento: Superfície uniforme, com pintura e acabamento adequados à exposição ao tempo, sem rachaduras, deformações ou falhas que comprometam a estética e a integridade da peça.
- Local de entrega: Praia Municipal, situada à Rua Dr. Rômulo Amorim, nº 11, Lagoa da Prata/MG.
- Garantia mínima: 5 anos contra defeitos de fabricação.
- Manual de conservação: Fornecimento de instruções de limpeza e manutenção preventiva.

5.3. Poderá ser solicitado, a critério da Administração o envio de catálogo ou portfólio contendo imagens e informações de esculturas anteriormente produzidas ou fornecidas pela licitante, com características semelhantes às do objeto desta contratação, a fim de subsidiar a análise da capacidade técnica e da compatibilidade dos trabalhos apresentados com as especificações

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

pretendidas pela Administração.

6. DA SUSTENTABILIDADE:

A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando as características dos materiais e dos processos de fabricação das esculturas.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes diretrizes:

- Utilização de matérias-primas e insumos provenientes de fontes regulares, observadas as normas ambientais aplicáveis;
- Adoção de práticas de produção que minimizem a geração de resíduos e os impactos ambientais;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes do processo de fabricação, quando aplicável;
- Utilização racional de materiais e embalagens, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.

7. DA PARTICIPACÃO DE ME/EPP/MEI

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como de Microempreendedores Individuais (MEI), quando legalmente enquadrados, observadas as condições e exigências estabelecidas no edital.

Assim, fica preservado o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação vigente.

8. DO MODO DE DISPUTA

O edital desta licitação deverá estabelecer expressamente que o modo de disputa adotado será o ABERTO/FECHADO em atendimento ao disposto no artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual ou Municipal) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

OBS. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, *"c"*, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação.

O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar, quando necessário, documentos complementares, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, identificação e endereço da contratante e local de execução do objeto.

Poderá ser exigido, a critério do Pregoeiro, o envio de catalogo ou portfólio que comprove a qualificação do licitante em executar obras similares a do objeto pretendido.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da NLLC, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia das esculturas deverá observar os prazos e as condições estabelecidos no item 5 – Requisitos da Contratação, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela correção ou substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, fundição ou materiais, sem ônus adicional para a Administração.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer as esculturas em conformidade com as especificações técnicas, características, materiais e dimensões estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Realizar a entrega dos produtos nos locais e prazos estabelecidos pela Administração;

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

c) Garantir a qualidade, integridade e autenticidade dos materiais utilizados na fabricação das esculturas;

d) Responsabilizar-se pela substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, de qualquer peça que apresente defeitos de fabricação, fundição, acabamento ou divergências em relação às especificações contratadas;

e) Cumprir o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos defeitos cobertos pela garantia;

f) Fornecer os manuais e as orientações necessárias à conservação e manutenção preventiva das esculturas;

g) Emitir e apresentar as respectivas notas fiscais referentes ao fornecimento;

h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de transporte, embalagem e demais despesas necessárias à entrega do objeto;

i) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) Comunicar à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento.

12.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir a autorização ou ordem de fornecimento, conforme os procedimentos administrativos estabelecidos;

b) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao correto cumprimento do fornecimento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do gestor e do fiscal designados, registrando eventuais ocorrências e determinando as providências necessárias à regularização de falhas identificadas;

d) Receber e conferir as esculturas, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

e) Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades constatadas, estabelecendo prazo para sua correção, quando cabível;

f) Efetuar o pagamento devido, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos de comunicação.

13.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos seguintes servidores, designados pela Administração:

- Gestora do Contrato: Laiana Cardoso de Miranda e Modesto;
- Fiscal do Contrato: Carlos Eduardo Gontijo Escobar.

13.4. Compete à GESTORA DO CONTRATO:

a) Coordenar e acompanhar as atividades relacionadas à execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas;

b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento;

c) Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, relativos às ocorrências verificadas durante a execução contratual e às providências adotadas;

d) Providenciar a instrução dos procedimentos necessários à formalização de alterações contratuais, prorrogações, pagamentos e demais atos administrativos relacionados à gestão do contrato, quando cabíveis;

e) Emitir notificações à CONTRATADA, quando necessário, para a adoção de providências destinadas à regularização de irregularidades identificadas na execução contratual;

f) Comunicar à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência ou que possam comprometer a adequada execução do contrato;

g) Acompanhar os procedimentos necessários ao recebimento definitivo do objeto, observadas as atribuições do fiscal do contrato;

h) Coordenar a adoção das providências necessárias à aplicação de sanções, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

13.5. Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das esculturas, verificando o cumprimento das especificações técnicas, materiais, dimensões, acabamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) Acompanhar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, verificando sua integridade e conformidade com o objeto contratado;

c) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou irregularidades;

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

d) Comunicar formalmente à gestora do contrato qualquer irregularidade identificada, especialmente aquelas que demandem providências administrativas;

e) Recusar o recebimento de produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas, justificando os motivos e comunicando a gestora para adoção das providências cabíveis;

f) Acompanhar a substituição ou correção de produtos entregues com defeitos ou em desconformidade com as exigências contratuais;

g) Verificar o cumprimento das condições de garantia e a disponibilização dos manuais de conservação das esculturas;

h) Subsidiar a gestora com informações e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual e ao recebimento definitivo do objeto.

13.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação de seus respectivos substitutos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Do recebimento do objeto

14.1.1. O recebimento das esculturas será realizado de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se:

a) Recebimento provisório: realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência das esculturas entregues, verificando quantidade, integridade, materiais, dimensões, acabamento e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Recebimento definitivo: realizado após a verificação detalhada da conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela Administração.

14.1.2. Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou irregularidades, a CONTRATADA será notificada para providenciar a correção ou substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia das esculturas, nos termos da legislação e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. Das condições de pagamento

14.2.1. O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo das esculturas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas no contrato.

14.2.2. A nota fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação do objeto

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

fornecido e estar acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.

14.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

14.2.4. O prazo para a solução de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração, não será computado no prazo destinado ao recebimento definitivo ou ao pagamento, conforme a natureza da pendência.

14.2.5. A regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será verificada previamente ao pagamento, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação da documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.

14.2.6. Na hipótese de identificação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa, observados os procedimentos legais cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.2.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, no prazo estabelecido no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa.

15. PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor ou Fiscal na Nota Fiscal correspondente.

16. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária eventualmente prevista na legislação.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17. DO VALOR SIGILOSO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do artigo 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para a presente contratação será tratado como informação sigilosa, garantindo a preservação do caráter competitivo do certame e prevenindo a adoção de condutas que possam comprometer a isonomia entre os licitantes.

A divulgação do valor estimado será realizada apenas após a conclusão da fase de lances ou da negociação, nos casos aplicáveis, assegurando maior efetividade no processo de contratação.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 100.000,00, conforme as indicações de preços do Estudo Técnico Preliminar.

Lagoa da Prata, 30 de outubro de 2026.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Descrição da necessidade da contratação:

A contratação visa à aquisição de esculturas artísticas destinadas à homenagem e à preservação da memória de personalidades relevantes para a história e a cultura do Município de Lagoa da Prata/MG, bem como à valorização dos espaços públicos e turísticos municipais.

A aquisição contempla três bustos confeccionados em bronze, representando o Coronel Carlos Bernardes, fundador do Município, Dona Alexandrina Henriquina de São José e Frei Eugênio Maria de Gênova, destinados ao Museu Municipal, além de uma escultura representativa do Boto da Praia, confeccionada em fibra de vidro, destinada à Praia Municipal.

A iniciativa busca enriquecer a experiência dos visitantes, valorizar a memória histórica e cultural local e fortalecer a identidade do Município, contribuindo também para a valorização dos espaços de interesse turístico e para a preservação de elementos simbólicos que integram a história e a cultura de Lagoa da Prata.

Descrição dos Requisitos da Contratação Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e condições mínimas de fornecimento:

1. Bustos artísticos – Coronel Carlos Bernardes, Dona Alexandrina Henriquina de São José e Frei Eugênio Maria de Gênova:

- Material: Bronze, com liga CuSn6 ou superior, garantindo resistência e durabilidade.
- Altura: Aproximadamente 65 cm, observadas as proporções anatômicas e artísticas.
- Peso: Aproximadamente 15 a 18 kg.
- Método de produção: Fundição artística, utilizando técnica adequada à obtenção de peças com qualidade e fidelidade aos detalhes.
- Acabamento: Pátina artística clássica, uniforme, sem rachaduras, falhas ou deformações.
- Local de entrega: Museu Municipal, conforme endereço e orientações fornecidos pela Administração.
- Garantia mínima: 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e fundição.
- Manual de conservação: Fornecimento de instruções para limpeza e manutenção preventiva.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

2. Escultura representativa do Boto da Praia:

- Material: Fibra de vidro, com resistência e durabilidade adequadas à exposição em ambiente externo.
- Dimensões: Aproximadamente 2,50 m de comprimento, medidos do focinho até a extremidade da cauda, observadas as devidas proporções anatômicas e artísticas.
- Acabamento: Superfície uniforme, com pintura e acabamento adequados à exposição ao tempo, sem rachaduras, deformações ou falhas que comprometam a estética e a integridade da peça.
- Local de entrega: Praia Municipal, situada à Rua Dr. Rômulo Amorim, nº 11, Lagoa da Prata/MG.
- Garantia mínima: 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- Manual de conservação: Fornecimento de instruções para limpeza e manutenção preventiva.

Levantamento de Mercado:

Para subsidiar a definição da solução e a estimativa dos preços da contratação, foram realizadas pesquisas em bancos de preços oficiais e consultas diretas a fornecedores do ramo, buscando identificar valores praticados no mercado para objetos com características compatíveis com a contratação pretendida.

O levantamento considerou, além dos preços praticados, as características técnicas dos produtos, os materiais utilizados, as dimensões, a qualidade e o acabamento das esculturas, bem como as condições de fornecimento e os prazos de entrega.

As informações obtidas serviram de base para a análise da viabilidade da contratação e para a definição dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade da Administração.

Descrição da Solução como um todo:

A solução proposta consiste na aquisição de esculturas artísticas, sendo três bustos confeccionados em bronze, representando o Coronel Carlos Bernardes, fundador do Município de Lagoa da Prata, Dona Alexandrina Henriquina de São José e Frei Eugênio Maria de Gênova, destinados ao Museu Municipal, e uma escultura representativa do Boto da Praia, confeccionada em fibra de vidro, destinada à Praia Municipal.

A utilização do bronze na confecção dos bustos proporciona resistência, durabilidade e qualidade estética, características adequadas à preservação de representações artísticas de personalidades históricas. Já a fibra de vidro, utilizada na escultura do Boto, apresenta características apropriadas à exposição em ambiente externo, oferecendo resistência e versatilidade de acabamento.

A aquisição busca enriquecer a experiência dos visitantes, valorizar os espaços públicos e turísticos e fortalecer a identidade histórica e cultural do Município, promovendo a

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

preservação da memória regional e a valorização de seus elementos simbólicos.

A solução compreende o fornecimento das esculturas, observadas as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos, condições de entrega e garantias estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DO ART. 50 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF-MF sob o n.º _____ e portador(a) do documento de identidade de n.º _____, declara para os fins previstos no art. 50 da Lei Orgânica Municipal de 27 de dezembro de 2022 que inexiste vínculo decorrente de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, entre seus sócios e o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, Servidor público vinculado à secretaria em que se realizar a contratação ou aquisição, ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contratos.

Declara ainda estar ciente a Licitante, por meio de seu Representante Legal acima qualificado que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime será tutelada a responsabilidade, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PRC 083/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026

CONTRATANTE: O Município de Lagoa da Prata, com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, e neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, o Sr(a). _____, por delegação, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ....., com sede na....., nº ..... Bairro ....., na cidade de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF N. ....., neste ato representada pelo seu ....., o **senhor** ....., portador do CPF Nº....., E-mail institucional: ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 83/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUSTOS DE BRONZE E ACRÍLICO EM HOMENAGEM A PERSONALIDADES QUE FIZERAM PARTE DA HISTÓRIA DE LAGOA DA PRATA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 83/2026, Pregão Eletrônico nº 20/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de **R$ .....**, sendo de **R$ .....**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até ....., contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor na Nota Fiscal correspondente.
4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotara outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
5.1.1. Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002.13.392.0501.4023.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Lagoa da Prata, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas, características, quantidades, prazos e locais estabelecidos no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
7.3. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades em relação às especificações exigidas;
7.4. Manter canal de comunicação adequado para atendimento às solicitações, esclarecimentos e eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento;
7.5. Apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos no edital e no instrumento contratual;
7.6. Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas de transporte, carga, descarga, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
7.7. Responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto aos materiais, dimensões, acabamento e demais características previstas nas especificações do objeto;
7.8. Atender às solicitações da fiscalização contratual e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à verificação da conformidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
8.1. Fornecer à CONTRATADA as condições e informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações previstas no edital e no instrumento contratual;

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

8.2. Proceder ao pagamento devido, na forma e no prazo estabelecidos no edital e no instrumento contratual, após o cumprimento das condições para pagamento;
8.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas;
8.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos ou desconformidades identificados nos produtos fornecidos, determinando, quando cabível, as providências necessárias para sua correção ou substituição;
8.5. Receber os produtos, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento contratual;
8.6. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias à adequada execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO:
9.1. O Gestor de contrato é responsável pela promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições contratualmente previstas, que será acompanhada e fiscalizada pelo gestor, Carlos Eduardo Gontijo Escobar, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o **Município de Lagoa da Prata**, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO
11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2026.
12.2. O prazo para resposta de pedido de repactuação de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
12.3. O prazo para resposta de pedido de reequilíbrio de preços, quando juridicamente houver, será de até 10 (dez) dias úteis.
12.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reservas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando juridicamente houver.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

12.5. O modelo de gestão contratual será regido pela Lei n.º 14.133/21.
12.6. Os demais casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Lagoa da Prata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, ___ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E CULTURA

_____
CONTRATADA

Testemunhas: Testemunhas:
Nome: RG:
Nome: RG:

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

ANEXO V – DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

EMPRESA:	
Endereço:	
Cidade:	Telefone:
CNPJ:	Inscrição
Contabilidade:	
Contato:	Tel: e:mail:
NOME:	
CPF Nº.	
RG Nº.	Data de nascimento
EMAIL:	

Rua/Avenida:		
Nº Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:
TELEFONES:		
Comercial: (___)		
Celular: (___)		
E-mail:		

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

ANEXO VI – FICHA CADASTRAL

Preenchimento Obrigatório para MEI

Nome:		
Estado Civil: ☐ Solteiro - Certidão de Nascimento ☐ Viúvo(a) ☐ Separado(a) judicialmente ☐ Casado - Certidão de Casamento ☐ Divorciado - Certidão casamento com averbação de divórcio		
E-mail:		**Telefone:**
Data de Nasc.:	**Sexo:** ☐ Masculino ☐ Feminino	**PIS:**
Naturalidade:		**CPF:**
Endereço:		**Bairro:**
CEP:	**Cidade:**	**UF:**

GRAU DE INSTRUÇÃO

- ☐ Analfabeto
- ☐ Até o 5º ano incompleto do ensino fundamental
- ☐ 5º ano completo do ensino fundamental
- ☐ Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto
- ☐ Ensino fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Educação superior incompleta
- ☐ Educação superior completa
- ☐ Pós-graduação completa
- ☐ Mestrado completo
- ☐ Doutorado completo

Observação: É obrigatório preencher os campos destacados com a cor azul claro e marcar com um **X** as respostas referentes aos campos **Estado Civil, Sexo e Grau de Instrução**.

Obs.: O **Anexo VI – Ficha Cadastral** deverá ser apresentado devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante ou por procurador regularmente constituído.

Assinado digitalmente por Laiana Cardoso de Miranda e Modesto. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NQE-391-YK6-OE4.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/11/2026 às 10:48:41

Assinantes

Laiana Cardoso de Miranda e Modesto

Assinou em 13/11/2026 às 10:50:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Laiana Cardoso de Miranda e Modesto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NQE-391-YK6-OE4